

# Sociedade Limitada

Entenda as regras de formação e funcionamento do tipo de empresa conhecido por Sociedade LTDA.



# Índice dos tópicos

- 1** *Responsabilidade Limitada*
- 2** *Sócios*
- 3** *Administradores*
- 4** *Capital Social*
- 5** *Quotas*
- 6** *Conselho Fiscal*
- 7** *Deliberação dos sócios*
- 8** *Referências*



# Responsabilidade Limitada



Significa que os sócios têm sua responsabilidade restrita ao valor do capital social que eles concordaram em investir na empresa.

Isso quer dizer que, em situações de dívidas e obrigações da sociedade, o patrimônio pessoal dos sócios não pode ser usado para cobrir tais débitos, exceto em casos de fraude ou má gestão comprovada.



*Se o capital social de uma empresa é de R\$ 100.000, e um sócio possui 40% de participação, sua responsabilidade é limitada a R\$ 40.000.*



A Sociedade Limitada (LTDA) possui grande importância econômica por diversos motivos, especialmente no contexto empresarial e de desenvolvimento econômico.

# **Sócios**

## **Quem pode se tornar?**

Em uma sociedade limitada, praticamente qualquer pessoa que tenha capacidade legal pode ser sócia.

---

## **Pessoas Físicas**

Qualquer indivíduo maior de 18 anos (ou emancipado) que tenha plena capacidade civil. É possível que estrangeiros sejam sócios, desde que cumpram as exigências legais

---

## **Pessoas jurídicas**

Empresas ou organizações também podem ser sócias, como outra sociedade empresária, desde que estejam devidamente registradas e em conformidade com a lei



# Administradores

São responsáveis pela gestão e representação da empresa perante terceiros.

Normalmente, eles são sócios que foram escolhidos para exercer essa função, mas também podem ser terceiros contratados para administrar a sociedade.

Os administradores são nomeados conforme estipulado no contrato social e devem agir de acordo com os interesses da empresa e dentro dos limites da lei.

Suas responsabilidades incluem: tomada de decisões estratégicas, assinatura de contratos, representação da sociedade e cumprimento das obrigações legais e fiscais



***Em uma Sociedade Limitada (Ltda), a administração pode ser exercida por um ou mais administradores, que podem ser sócios ou não sócios da empresa, desde que nomeados no contrato social ou em ato separado.***



# Capital Social



## 1 Conceito

É o valor total investido pelos sócios para iniciar e sustentar a empresa. Ele é dividido em quotas, que representam a participação de cada sócio na sociedade. Esse capital é utilizado para financiar operações, adquirir bens e cumprir obrigações da empresa.

## 2 Capital subscrito

É o valor que os sócios se comprometem a investir na empresa, conforme definido no contrato social. No momento da criação da sociedade, os sócios estipulam quanto cada um contribuirá.

## 3 Capital integralizado

É a parte do capital subscrito que já foi efetivamente pago pelos sócios à sociedade. Ou seja, é o montante que já está disponível para uso pela empresa.

# Quotas

As quotas na sociedade limitada representam a participação de cada sócio no capital social da empresa. Elas são definidas no contrato social e determinam a proporção dos direitos e deveres de cada membro da sociedade, incluindo participação nos lucros e poder de decisão.



---

## Indivisibilidade

As quotas, em regra, são indivisíveis, ou seja, não podem ser fracionadas entre várias pessoas sem que haja a concordância dos demais sócios.

Isso garante a estabilidade da sociedade e evita conflitos internos.

## Falecimento de um dos sócios

Nesse caso, por exemplo, seus herdeiros podem receber as quotas, mas devem entrar em um acordo sobre quem será o titular delas ou sobre a sua venda.

## Condomínio de quotas

Quando mais de uma pessoa tem direito sobre uma mesma quota, surge o chamado CONDOMÍNIO. Isso pode acontecer, por exemplo, no caso de sucessão hereditária ou quando uma quota é adquirida por dois ou mais investidores.

# Conselho fiscal

Em uma sociedade limitada, o conselho fiscal é um órgão facultativo, que tem a função de fiscalizar as atividades financeiras e contábeis da empresa, garantindo transparência e controle para os sócios.

---

## ✓ Composição

O conselho fiscal geralmente é composto por membros independentes, que não fazem parte da administração da empresa, garantindo imparcialidade na análise das contas e relatórios financeiros.

## ✓ Funções

Suas principais funções incluem: examinar livros e registros contábeis da empresa, emitir pareceres sobre demonstrações financeiras, acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais e legais, relatar aos sócios eventuais irregularidades identificadas, entre outras.

## ✓ Impedimentos

Existem algumas situações que podem impedir uma pessoa de atuar como conselheiro fiscal em uma sociedade limitada. Esses impedimentos geralmente estão ligados a critérios de independência, idoneidade e conflito de interesses.



# Deliberação dos sócios

A deliberação (tomada de decisões) acontece por meio de reuniões ou assembleias, onde são tomadas decisões sobre assuntos estratégicos e administrativos da empresa.

Essas deliberações podem abranger diversas questões, como aprovação de contas, alteração do contrato social, distribuição de lucros e até a eventual dissolução da sociedade.

## Forma de deliberação

Pode ocorrer em reuniões informais, registradas em ata, ou em assembleias formais, dependendo de parte da empresa e das exigências legais.

## Quórum

Algumas decisões exigem unanimidade, enquanto outras podem ser aprovadas pela maioria simples ou qualificada dos votos.

## Convocação

A convocação dos sócios deve seguir as regras estabelecidas no contrato social, garantindo que todos possam participar.

# Referências bibliográficas

- COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial: Direito de Empresa. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.
- ASSAF NETO, Alexandre; SILVA, Sérgio de Iudícibus. Manual de Direito Comercial e Societário. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro – Vol. 2: Contratos e Atos Unilaterais. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2023.
- BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- PORTAL JUSBRAZIL. Aspectos Jurídicos da Sociedade Limitada. Disponível em: [BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.](#)
- Aulas e materiais disponibilizados pelo professor Amaury Walquer Ramos de Moraes.